

DECRETO Nº 12.311, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DA INTERLOCUÇÃO E A INTEGRAÇÃO ENTRE AS INSTITUIÇÕES RESPONSÁVEIS POR PROVER A SEGURANÇA PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Pública direta, as Fundações, e Autarquias deverão observar que:

I - A interlocução entre as instituições responsáveis por prover a segurança Pública ocorrerá desde a realização constante de reuniões para que cada organização conheça o representante da outra, até o desenvolvimento de planos, programas e ações conjuntas voltadas para a prevenção dos delitos e para a repressão da criminalidade em determinadas áreas ou aspectos, com os seguintes órgãos:

- a) Polícia Federal;
- b) Polícia Rodoviária Federal;
- c) Marinha do Brasil;
- d) DELAREIS;
- e) Polícia Civil;
- f) Polícia Militar;
- g) Corpo de bombeiro;
- h) Barreira Fiscal;
- i) Exército Brasileiro;
- j) Guarda Portuária;
- k) Barreira Fiscal;
- l) DETRO/RJ;
- m) DETRAN/RJ.

Art. 2º Caberá exclusivamente, a Secretaria de Governo por meio da Secretaria Executiva de Segurança, promover:

I – A integração e a interlocução entre as instituições responsáveis por prover a segurança pública no âmbito do município;

DECRETO N° 12.311, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

II – O encaminhamento de solicitações e/ou reclamações, provenientes dos Órgãos da Administração direta, Fundações e Autarquias Municipais relativas aos serviços prestados pelas instituições aos órgãos e/ou entes competentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

Publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis
Edição: 1396 Pág.: 67 Data: 15/10/2021

Sônia C. R. Paim de Andrade
Aux. Serv. Administrativos
Matr. 4813